CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 17 DE JULHO DE 1970.

Reajusta os vencimentos do pessoal ativo e inativo da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 1º Fica concedido aumento de 30% (trinta por cento), sôbre os salários, vencimentos, proventos atuais e funções gratificadas, do pessoal da Câmara Municipal de Petrópolis.

§ 1º O aumento a que se refere o presente artigo será calculado sôbre os valores dos salários, vencimentos, proventos e funções gratificadas existentes no mês de abril de 1970 e terá sua vigência desdobrada em 3 (três) parcelas iguais de 10% (dez por cento) cada uma.

§ 2º. A primeira parcela de 10% (dez por cento), terá vigência a partir de 1º de junho de 1970.

§ 3º. A segunda parcela de 10% (dez por cento), tera vigência a partir de 1º de outubro de 1970.

§ 4º. A terceira parcela de 10% (dez por cento), terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir os créditos necessarios ao cumprimento desta Resolução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 17 de julho de 1970.

Galdino Carlos Pereira

GALDINO CARLOS PEREIRA

Presidente